



EDITAL CASA COLETIVA
DE FLUXO CONTÍNUO PARA
AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO
E DE PESQUISA NAS CASAS
UNIVERSITÁRIAS DE CULTURA



UnB | DEX
Diretoria de Difusão Cultural

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

EDITAL CASA COLETIVA DE FLUXO
CONTÍNUO PARA AS ATIVIDADES
DE EXTENSÃO E DE PESQUISA
NAS CASAS UNIVERSITÁRIAS DE
CULTURA

EDITAL Nº 2 - UnB, 18 DE ABRIL DE
2019 - DDC/DEX

A Diretoria de Difusão Cultural do
Decanato de Extensão (DDC/DEX), da
Universidade de Brasília, torna público
o Edital nº 2/2019, CASA COLETIVA,
de Casas Universitárias de Cultura,
de duração de 10 (dez) meses, para
submissão de propostas de atividades
a serem desenvolvidas por Coletivos
Culturais no âmbito dos espaços físicos
da DDC/DEX, de diferentes linguagens
como artes visuais, dança, cinema,
teatro e literatura.

A DDC/DEX tem por missão promover o
intercâmbio cultural entre países latino-
americanos e do Caribe, além de fomentar
e difundir a arte, cultura e saberes
associados ao universo local, nacional e
internacional. Fisicamente recepcionada
em três diferentes e importantes pontos
do Distrito Federal: o campus universitário
Darcy Ribeiro da UnB, na Asa Norte;
a Casa da Cultura da América Latina
(CAL), no Setor Comercial Sul, e a
Casa Niemeyer, no Park Way, é nesses
três ambientes, inseridos em universos
diversificados, que a DDC/DEX se dispõe
a difundir suas atividades para públicos
diversos.

1. OBJETO

1.1 Apoiar e selecionar Coletivos Culturais,
voltados para a economia criativa de
impacto social, constituídos e atuantes
no Distrito Federal, para a realização de
atividades no espaço físico das Casas
Universitárias de Cultura: a Casa da
Cultura da América Latina (CAL) e a
Casa Niemeyer, por período de 10 (dez)
meses, renováveis por mais 10 (dez)
meses. A chamada pública não prevê
a transferência de recursos;

1.2 Com essa iniciativa, a DDC/DEX
busca contribuir para o fortalecimento
da atuação de Coletivos de economia
criativa com impacto social, atuantes no
Distrito Federal, oferecendo espaços para
o desenvolvimento de suas atividades,
intercâmbio entre gestores culturais,
produtores, fazedores de cultura,
empreendedores criativos, artistas e
comunidade local e do entorno.

2. OBJETIVOS

2.1 É objetivo desta chamada selecionar
as propostas de projetos de Coletivos
que tenham interesse em participar do
Projeto Casas Universitárias de Cultura da
Universidade de Brasília - UnB;

2.2 O CASA COLETIVA oferecerá, em
parceria com os Coletivos: oficinas,
mentorias, palestras e eventos com
conteúdos de economia criativa, rodas de
conversa, seminários, festivais, eventos
gerais e colaborativos, empreendedorismo
social e inovação cidadã, gratuitamente, e
abertos à comunidade do Distrito Federal.

O objetivo é que os selecionados passem por um percurso de troca e aprendizagem para o desenvolvimento de suas ações, enquanto Coletivo, além de integrarem uma rede de troca de conhecimentos e colaboração;

2.3 A submissão de propostas tem validade de 10 (dez) meses, sendo que, para cada edição da chamada, haverá cronograma próprio a ser seguido, de acordo com o item 4 deste Edital;

2.4 A chamada pública visa selecionar Coletivos organizados que desenvolvam iniciativas de economia criativa, com impacto social, para o desenvolvimento de suas atividades ao longo de 10 (dez) meses, sem transferência de recursos ou remuneração de qualquer espécie;

2.5 Os Coletivos devem, preferencialmente, desenvolver iniciativas com impacto social e voltadas para a inclusão de grupos historicamente excluídos, com foco na população LGBT+, mulheres, negras e negros, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes e refugiados, necessariamente atuantes no Distrito Federal;

2.6 Serão selecionadas, também, propostas suplentes, caso haja desistência de algum projeto selecionado;

2.7 Todas as propostas selecionadas deverão ser implantadas no período de **1º de julho de 2019 a 30 de abril de 2020.**

3. DA NATUREZA DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão estar alinhadas a uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

3.1.1 ÁREA 1

Artes Visuais: projetos nas linguagens de pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, instalação, videoarte, fotografia, intervenção urbana, performance, arte efêmera, land art, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, exposições, feiras de arte, salões ou prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, curadoria, produção cultural, núcleo criativo, mostras, festivais e projeto livre;

3.1.2 ÁREA 2

Audiovisual: projetos na linguagem de audiovisual com ações de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, bem como núcleo criativo, mostras, festivais e eventos, apoio ao desenvolvimento de cineclubismo, pesquisa cultural e projeto livre. Entende-se por Cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema;

3.1.3 ÁREA 3

Teatro, Dança, Circo, Culturas Populares e Manifestações

Tradicionais: projetos nas áreas de linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, montagem de shows e de espetáculos, desfiles de moda, videodança, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre. Entende-se por videodança, a linguagem com características próprias decorrentes do hibridismo das linguagens da dança e do vídeo. Partindo desse conceito, o simples registro em vídeo de obras coreográficas ou vídeos sobre dança não se enquadram nessa modalidade;

3.1.4 ÁREA 4

Literatura, Leitura, Poesia, Zines, Quadrinhos e Livros: projetos de pesquisa, investigação e elaboração de obras literárias, poesia, zines, quadrinhos e livros; projetos com o objetivo de formação, capacitação ou qualificação como cursos, oficinas, seminários, residências, prêmios, feiras, mostras ou saraus voltados à área de literatura, poesia, livros, zines, quadrinhos e leitura;

projetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa ou mapeamento de escritores, bibliotecas, pontos de leitura, entre outras atividades, assim como grupos de discussão, grupos de estudo, núcleos de criação, feiras, festivais, mostras e ações educativas nas áreas supramencionadas;

3.1.5 ÁREA 5

Música: projetos de pesquisa, investigação e elaboração de obras musicais, autores e peças musicais; projetos com o objetivo de formação, capacitação ou qualificação como cursos, oficinas, prêmios, seminários, residências, feiras, coro, concertos, mostras ou saraus voltados à área musical; projetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa ou mapeamento de compositores e instituições musicais, entre outras atividades, assim como grupos de discussão, grupos de estudo, núcleos de criação, feiras, festivais, mostras e ações educativas na área supramencionada;

4. CRONOGRAMA

4.1 A submissão das propostas ocorrerá, conforme o CRONOGRAMA especificado neste Edital;

4.2 Os prazos constantes do CRONOGRAMA poderão ser prorrogados, a critério da DDC/DEX;

4.3 A DDC/DEX tornará público CRONOGRAMA atualizado, relativo à submissão de propostas para a edição de 2019.

Publicação do Edital DDC/DEX nº 02/2019	18/04/2019
Prazo final para impugnação do Edital	25/04/2019
Prazo final para submissão de propostas (edição 2019)	30/05/2019
Divulgação das propostas homologadas	05/06/2019
Data provável para divulgação do resultado preliminar	10/06/2019
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	12/06/2019
Data provável para divulgação do resultado final	15/06/2019
Envio do Termo de Compromisso e demais documentos	01/07/2019

5. REQUISITOS MÍNIMOS

5.1 Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios, e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento;

5.2 Serão selecionados, nos setores criativos, como: artes visuais, música, teatro, dança, circo, ópera, editorial, literatura, audiovisual, design, artesanato, museus, bibliotecas, arquivos e artes integradas, que tenham como principais objetivos:

5.2.1 Fortalecer Coletivos criativos de impacto social, no Distrito Federal;

5.2.2 Apoiar o desenvolvimento de iniciativas voltadas para a inclusão de grupos historicamente excluídos, com foco na população LGBTQ+, mulheres, negras e negros, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade, migrantes e refugiados, necessariamente, atuantes no Distrito Federal;

5.2.3 Promover e estimular a difusão, o debate, a reflexão crítica, a produção e a formação artística e cultural local, nacional e internacional;

5.2.4 Oferecer cursos, oficinas, seminários, residências, exposições, apresentações e eventos na área artística e cultural para a comunidade;

5.2.5 Estabelecer e fortalecer laços com outras instituições que estejam relacionadas às áreas de arte e cultura local, nacional e internacional.

5.3 O projeto deverá estar alinhado a uma ou mais áreas definidas no subitem 3.1;

5.4 Quanto ao proponente e equipe, poderão participar da chamada Coletivos que cumpram os seguintes requisitos mínimos:

- a) Coletivos que possuam potencial de impacto social e inclusivo;
- b) Coletivos que possuam potencial de viabilidade na execução de sua iniciativa;
- c) Coletivos que pertençam a um dos setores da economia criativa;
- d) Coletivos que demonstrem capacidade de articulação, criatividade e colaboração.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via Internet, para o e-mail: **editalcasacoletiva@gmail.com**, em formato PDF;

6.2 Serão aceitas inscrições no período de **18 de abril a 30 de maio de 2019**;

6.3 Poderão participar do Edital brasileiros(as) residentes no Distrito Federal, maiores de 18 (dezoito anos) anos;

6.4 Cada proposta deverá incluir:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 1);
- b) Projeto de atuação nos espaços da CAL e Casa Niemeyer com planejamento, indicação dos espaços e cronograma de atividades;
- c) Currículo atualizado dos integrantes do Coletivo e histórico do Coletivo contendo dados de identificação do(a) proponente (nome, endereço completo, e-mail e telefone para contato);
- d) Portfólio digital com um breve release da atuação e detalhamento da proposta, com documentação fotográfica das atividades. Poderão ser anexados resenhas e catálogos de projetos anteriores do empreendedor(a) ou do Coletivo.

6.5 Não poderão participar do Edital membros da comissão de seleção, bem como parentes, de até segundo grau, dos mesmos;

6.6 Propostas submetidas por outros meios, que não o e-mail, fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital, serão desclassificadas;

6.7 O horário limite para submissão das propostas à DDC/DEX, via e-mail, será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma, não sendo aceitas propostas submetidas após esse horário;

6.8 Recomenda-se o envio das propostas, com antecedência, uma vez que a DDC/DEX não é responsável por aquelas que não sejam recebidas dentro do prazo estipulado no cronograma, em decorrência de eventuais problemas técnicos;

6.9 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a DDC/DEX, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos;

6.10 Será aceita uma única proposta por proponente;

6.11 A submissão das propostas conterà, obrigatoriamente:

- a) Dados gerais do projeto;
- b) Dados do proponente;
- c) Área de atuação do projeto;
- d) Programação preliminar das atividades a serem realizadas durante o período de realização do projeto;
- e) Articulação da equipe de trabalho;
- f) Contribuição para integração social e desenvolvimento regional.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 As propostas serão avaliadas levando em consideração a qualidade, seu impacto social e seu potencial de criatividade e inclusão;

7.2 A seleção das propostas será feita por uma comissão de seleção composta por 5 (cinco) membros, que será divulgada em tempo oportuno;

7.3 O resultado da seleção será divulgado no site: **dex.unb.br**;

7.4 A decisão de mérito da comissão é soberana e irreversível;

7.5 A proposta deverá conter descrição preliminar das atividades a serem realizadas nas Casas Universitárias de Cultura da DDC/DEX, durante o período determinado no Edital CASA COLETIVA - 2019;

7.6 Integração: deverá ser apresentada integração da proposta com a missão da DDC/DEX;

7.7 A proposta deverá apresentar perspectiva de articulação com políticas públicas e sociais, com demandas de diferentes segmentos da sociedade e de comunidades, ou com setores produtivos da cidade e do campo, no Distrito Federal, entorno, nacional ou internacional, para a promoção da integração social e o desenvolvimento regional;

7.8 Serão classificadas, também, propostas suplentes, em caso de desistência ou não assinatura dos termos e condições pelo Coletivo selecionado.

8. DOS COLETIVOS

8.1 Os Coletivos deverão enviar relatório parcial, qualitativo e quantitativo, das atividades realizadas, trimestralmente;

8.2 O relatório qualitativo e quantitativo deverá ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias do final do projeto;

8.3 Os Coletivos ficarão responsáveis pela produção das artes gráficas das peças de divulgação de suas atividades, que deverão seguir, expressamente, o manual de identidade visual da DDC/DEX. Todas as artes deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização do evento.

8.4 A divulgação é conjunta e estará condicionada à disponibilidade da equipe da DDC/DEX;

8.5 Os Coletivos devem apresentar, à DDC/DEX, um plano de divulgação de cada atividade, bem como um levantamento dos principais veículos e parceiros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

8.6 **Atenção:** entre o Coletivo e a Universidade de Brasília não haverá qualquer vínculo empregatício.

9. DA DIRETORIA DE DIFUSÃO CULTURAL

9.1 A DDC/DEX se compromete em proporcionar aos artistas selecionados:

- a) Espaço físico para a realização das atividades;
- b) Dar suporte estrutural e logístico, quando possível;
- c) Complementar a assessoria de imprensa, junto à equipe de Comunicação da DDC/DEX.

10. DO RELATÓRIO FINAL

10.1 No prazo de até 30 (trinta) dias, do final do projeto, deverá ser encaminhado Relatório Final, por meio do e-mail: **cal@unb.br**, assinado pelos membros do Coletivo;

10.2 Em caso de renovação do projeto (item 1.1), o relatório deverá ser entregue 30 (trinta) dias antes do final da vigência, junto com o pedido de prorrogação;

10.3 O pedido de prorrogação será avaliado pela diretoria da DDC/DEX.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no cronograma (item 4);

11.2 Caso não seja impugnado, dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando em todos os seus termos;

11.3 A impugnação deverá ser dirigida à DDC/DEX, por correspondência eletrônica, para o endereço: **editalcasacoletiva@gmail.com**, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O apoio da DDC/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto:

12.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DDC/DEX.

13. CONTATOS

Diretoria de Difusão Cultural /
DEX / UnB:

editalcasacoletiva@gmail.com

(61) 3107 7963

(61) 3107 7964

Brasília, 18 de abril de 2019

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão